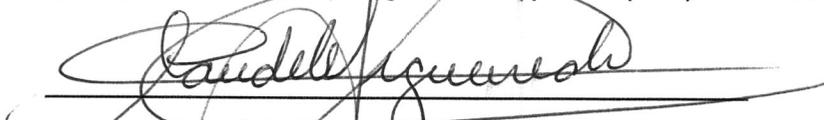


ZANETTE AGRONEGÓCIOS LTDA 'em Recuperação Judicial'

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO: 15-08-2017

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às onze horas da manhã, na sede da recuperanda, situada na Estrada Municipal Jacob Basso, n. 4590, Fazenda Souza, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da **ZANETTE AGRONEGÓCIOS LTDA 'em Recuperação Judicial'**, processo registrado sob nº 010/1.16.0024554-4, que tramita perante a 6ª Vara Cível de Caxias do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul apregou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença. A Drª. Cláudia Cargnino, procuradora do Banco Bradesco S/A, atuou como secretária da mesa. Dispensada a verificação de *quórum*, por se tratar de segunda convocação, na forma a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, que estabelece "A assembléia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número". A Administradora Judicial informou que, por força de recurso interposto pelo Banco Bradesco S/A, foi excluído da recuperação judicial o produtor rural Maicon Felipe Zanette (Al 70072016512), sendo que, nesta data, estão sendo considerados apenas os créditos da Zanette. Ainda, noticiou o tornado que acometeu a recuperanda em 08-06-2017, o qual já foi relatado nos autos da recuperação judicial. Passada a palavra a recuperanda, o Dr. Thiago Crippa Rey - OAB/RS 60.691, que relatou que o caso fortuito que acometeu a empresa somado a exclusão do produtor rural da recuperação judicial enseja a necessidade de suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 60 (sessenta dias). Em votação a **suspensão da solenidade para continuidade em 23-10-2017, às 11 horas no mesmo local, com a participação dos credores aqui presentes, sem a necessidade de publicação de novo edital e/ou intimação para tal finalidade, restando aprovado por 92,51% dos créditos presentes**, não tendo sido aceito apenas pelo Banco do Brasil S/A. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, por 02 (dois) credores privilegiados/trabalhistas, único credor com garantia real, 02 (dois) credores quirografários e por 02 (dois) credores ME/EPP.


Srª. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo











1 



Claudia Cargnino

Sr^a. Secretária da Mesa.

Dr^a Claudia Cargnino

Zanette Agronegócios Ltda 'em Recuperação Judicial'
p.p. Thiago Crippa Rey - OAB/RS 60.691.

Bortolini

Lucelia Pimental Macuglia Bortolini (credor privilegiado/trabalhista).

Anderson Lopes L. Borges

Anderson Lopes Lisboa Borges (credor privilegiado/trabalhista).

Banco do Estado do Rio Grande do Sul (único credor com garantia real).
p.p Leandro Abreu da Silva

Guilherme Mazzotti Rossi

Rizzi e Cia Ltda (credor quirografário).

p.p Guilherme Mazzotti Rossi

Claudia Cargnino

Banco Bradesco S/A (credor quirografário).

p.p Claudia Cargnino - OAB/RS 93.968.

Indicatti Produtos Alimentícios ME (credor ME/EPP).

p.p Fabiano Andreis Fiorio

Cia dos Pneus Comércio (credor ME/EPP).

p.p José Eliseu Tonella